



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 698/2001, DE 07/11/2001 (Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL)

“Altera Lei Municipal n.º 003/93, de 08/02/93”;

“O Doutor **ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - Os itens de “a” a “j”, do artigo 4º da Lei Municipal n.º 003/93, de 08/02/93, passam a ter a seguinte redação:

- a) 01 Representante dos Clubes de Serviços;
- b) 01 Representante de Entidade Social;
- c) 02 Representantes de Entidades Religiosas;
- d) 01 Representante de Movimento Comunitário;
- e) 01 Representante de Associação de Moradores;
- f) O Poder Legislativo de Rosana será representado no Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município, por 04 (quatro) membros escolhidos pelos Senhores Vereadores através de Votação em Plenário;
- g) 02 Representantes do Departamento de Promoção e Assistência Social do Município;
- h) 01 Representante do Departamento de Educação, Cultura e Esporte.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

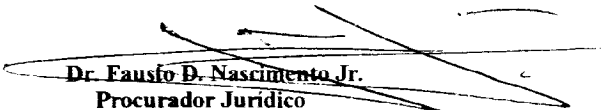
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 07 (sete) dias do mês de Novembro de 2001.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Dr. Fausto D. Nascimento Jr.
Procurador Jurídico